



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2025

OBJETIVO: Alteração do item 05 - Justificativa e motivação para celebração do Termo de Execução Descentralizada N.º 47/2023, disposto no Plano de Trabalho (n.º 32493086), SIAFI 951820/2023.

PROCESSO N.º 00350.009193/2023-99

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 47/2023, SIAFI 951820/2023, celebrado em 05/12/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, o Senhor Cristiano ██████████ Noberto Ramalho, Secretário Nacional de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura, com competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 43, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2023, seção 1, página 72, autoriza o apostilamento da Descentralização de Recurso supracitada, firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo alterar o item **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**, do Plano de Trabalho (n.º 32493086) referente ao Termo de Execução Descentralizada n.º 47/2023, SIAFI 951820/2023, para fins de adequação do processo de TED, conforme solicitado pela Coordenação-Geral de Gestão Institucional - CGGI, que realizou a análise quanto ao atendimento do referido TED ao disposto no Parecer Referencial nº 00007/2023/CONJUR-MPA/CGU/AGU (n.º 32336670) e no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 (n.º 44308848), resultando na Informação nº 71/2025/CGGI - MPA/SE - MPA/MPA (n.º 44308274). Tal alteração fundamenta-se no Ofício n.º 01/2025-PESCADO SUSTENTAVEL (n.º 45143532), remetido pela unidade descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

“as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada”.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1. O item 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED, do Plano de Trabalho (n.º 32493086), de acordo com o Ofício n.º 01/2025-PESCADO SUSTENTAVEL (n.º 45143532), passa a vigorar com a seguinte redação:

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Brasil é um dos maiores produtores de pescado da América Latina, e o Rio Grande do Norte possui tradição consolidada tanto na pesca artesanal quanto na aquicultura. Entretanto, o setor ainda enfrenta gargalos relacionados ao manejo e ao destino dos resíduos provenientes do beneficiamento do pescado, como vísceras, peles e escamas. Estima-se que entre 30% e 40% da biomassa do pescado seja descartada como resíduo no processamento, gerando impactos ambientais como contaminação do solo e da água, mau cheiro e proliferação de vetores, além de representar perda de insumos com potencial de reaproveitamento produtivo.

Esse problema ambiental se entrelaça a uma questão social urgente. Grande parte das comunidades pesqueiras, especialmente mulheres ligadas direta ou indiretamente à atividade, encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Muitas não dispõem de oportunidades de inserção no mercado formal de trabalho e carecem de alternativas de geração de renda que sejam compatíveis com sua realidade local. Assim, a ausência de políticas de inclusão produtiva limita o protagonismo feminino e reforça desigualdades sociais e de gênero.

Nesse contexto, o presente projeto busca promover a capacitação profissional de mulheres no reaproveitamento de resíduos de pescado para a produção de artesanato sustentável, integrando aspectos ambientais, econômicos e sociais. A proposta responde a três dimensões estratégicas:

1. Ambiental: Redução do descarte inadequado de resíduos de pescado, promovendo práticas de economia circular e contribuindo para a gestão sustentável dos recursos pesqueiros.
2. Social: Inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a autonomia, a autoestima e o protagonismo comunitário.
3. Econômica: Geração de alternativas de renda complementar por meio do artesanato sustentável, com potencial de inserção em feiras, mercados locais e iniciativas de economia solidária.

Além disso, a iniciativa está alinhada às diretrizes do Ministério da Pesca e Aquicultura, que priorizam o desenvolvimento sustentável do setor e a valorização das comunidades pesqueiras. Também contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- ODS 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- ODS 8: Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente;
- ODS 12: Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;
- ODS 14: Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

A celebração do TED nº 47/2023 entre a UFERSA e o MPA é, portanto, justificada pela necessidade de:

- Reaproveitar resíduos de pescado, mitigando impactos ambientais;
- Fortalecer a inclusão produtiva e o empreendedorismo comunitário;
- Apoiar mulheres na geração de renda e autonomia;
- Consolidar práticas de sustentabilidade com potencial de replicação em outras comunidades pesqueiras do semiárido e do litoral do Rio Grande do Norte.

Trata-se de uma iniciativa inovadora e de alto impacto social, que conjuga ciência, extensão universitária e políticas públicas, configurando-se como um modelo replicável de desenvolvimento sustentável e inclusão produtiva para o setor pesqueiro nacional.

Este apostilamento em nada fere os termos do instrumento, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO [REDACTED] NOBERTO RAMALHO
Secretário
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO [REDACTED] NOBERTO RAMALHO,
Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 02/09/2025, às 16:37, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45344015** e
o código CRC **2D86C79A**.